**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

# LEI Nº 1.094

De 23 de março de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 1 (um) profissional para atuar na função de **Professor de Educação Infantil**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.

Art. 3º. A contratação do profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do contratado será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira do Magistério, Leis

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 390, de 04 de dezembro de 2003 e alterações, respectivamente, no valor atual de R$ 3.024,44 (três mil e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao Nível II, classe A da tabela do art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 390/2003 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal n.º 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2022.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.

*Registre-se. Publique-se.*
*Em 23/03/2022.*

*Sonáli Chies Aguzzoli*
*Coordenadora Geral de Governo,*
*respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*